



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 074 / 1996

Torna sem efeito os níveis (notas) atribuídos aos critérios de avaliação lançados nos relatórios parciais de que trata o Anexo III da Resolução nº 298/95, relativamente ao exercício de 1995.

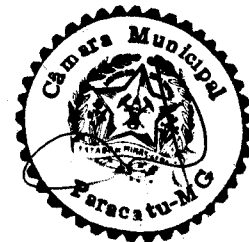
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o art. 50, I, "p", da Resolução nº 175/92, de 12.05.92, observadas as disposições das Resoluções nºs. 215/93 e 298/95,

Considerando que a avaliação de desempenho do servidor do Poder Legislativo Municipal é feita permanentemente, levando-se em conta o cumprimento de suas atribuições e o seu potencial de desenvolvimento profissional, nos termos da Resolução nº 298/95;

Considerando que a etapa de avaliação concernente a entrevista final e preenchimento do formulário de avaliação, consoante a Resolução nº 298/95, é feita por profissional habilitado na área de recursos humanos e administração, levando-se em conta, dentre outras informações, especialmente, as constantes dos relatórios parciais;

Considerando que os níveis dos critérios de avaliação de que trata o Anexo I são conhecidos após a entrevista final e preenchimento do formulário de avaliação por profissional habilitado na área de recursos humanos e administração;

Considerando que não é da competência do titular do órgão de lotação do servidor e nem do Secretário Geral da Câmara Municipal atribuir níveis (notas) aos critérios de avaliação constantes dos relatórios parciais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando, ainda, que os relatórios parciais do exercício de 1995, relativamente aos critérios de avaliação, foram preenchidos atribuindo-lhes níveis (notas) por servidores da Secretaria Geral, o que não é permitido pela Resolução nº 298/95;

Considerando, finalmente, o dever legal de adotar providências no sentido de proceder a entrevista final do processo de avaliação do exercício de 1995, pendente até a presente data, especialmente com a contratação de profissional habilitado para este fim;

## RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os níveis (notas) atribuídos aos critérios individuais de avaliação lançados nos relatórios parciais a que se refere o Anexo III da Resolução nº 298/95, relativamente ao exercício de 1995, em face do que dispõe o art. 16, parágrafo único, c/c o art. 18, III, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

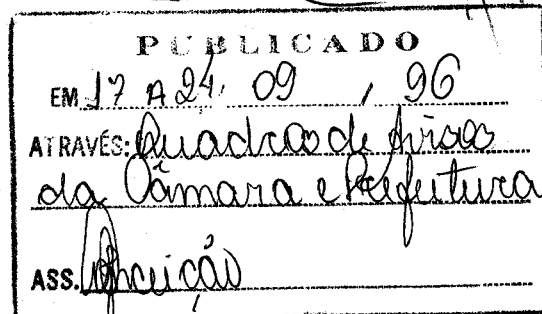
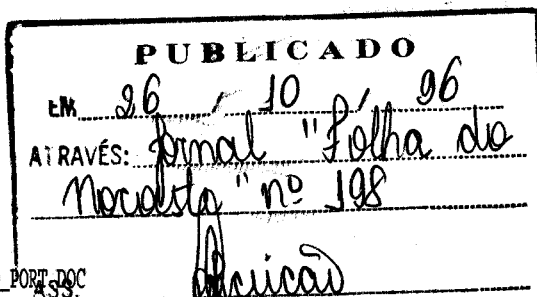
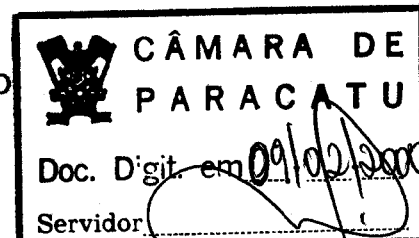
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Setembro de 1996



*[Assinatura]*  
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO  
Presidente

*[Assinatura]*  
VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR  
Secretário



... \DOC\MD\_PORTA.DOC  
ASS.